processo 1º 041/2022 16/02/2022

16/02/2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

Mácio Jarous Vicente SERVIDOR

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2022</u> INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

> "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV. 1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrito e caracterizado:

Descrição:

Lote A - Remanescente

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000 Fone: (067) 3240-1400 Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AOUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte:

frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;

Sul:

fundos com lote 07 - Bic: 1341;

Leste:

lado direito com lote A1 – Desmembrado;

Oeste:

lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

Art. 2.º - Está Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.

Art. 3.º - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

A-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRRAZ ALVES RIBEI

Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 003/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que menciona e dá outras providências".

A presente doação possui propósito relevante de construção das futuras instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio. Atualmente a associação funciona à Rua Treze de Junho, nº 665, nesta cidade.

A referida entidade é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio, que atende aos familiares com acolhimento e apoio, bem como aos autistas prestando serviços de assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho.

O projeto predial e arquitetônico da sede contará com salas de atendimento clínico e pedagógico, para realização de eventos de conscientização e treinamento, utilização para reuniões do grupo de apoio e demais festividades, visando a arrecadação de recursos financeiros para futuras propostas da associação.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da

> Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000 Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDA YANA-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 17 FLS)

Número do processo: 0000961/2021

Protocolado em: 05/02/2021 12:19

Súmula: Requer doação de lote, conforme documentos anexos.

Prioridade: Normal

Bairro: Bairro Alto

854,P90.U6C-00

CNPJ do requerente: 31.850.284/0001-39

Obs: quem assina o presente Protocolo: EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA, servidor do Fundiários.

Requerente:

Endereço:

- CEP: 79200-000

Complemento:

Aquidauana - MS

Município: E-mail:

Beneficiário:

'joese_@hotmail.com

CPF do beneficiário:



Telefone: (67) 9112-2752







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 Data: 08/02/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000961/2021

Número do processo:

0000961/2021

Solicitação:

109 - Doação

Número único: 854.P90.U6C-00

Número do protocolo: 48079

Número do documento:

Requerente:

48002 - ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM

CPF/CNPJ do requerente: 31.850.284/0001-39

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Rua 13 de Junho Nº 665 - 79200-000

Complemento:

Condomínio:

Bairro: Bairro Alto

Loteamento: Telefone:

E-mail: '

(67) 9112-2752

Município: Aquidauana - MS

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Protocolo Geral

joese_@hotmail.com

Celular: (67) 3241-5297

Notificado por: E-mail

Localização atual: ,

001.000.000 - Protocolo Geral

Org. de destino:

ido por:

Valdirene da Silva Ramos

Atualmente com: Valdirene da Silva Ramos

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

`¹ado em: Prot/

05/02/2021 12:19

Previsto рага:

Concluído em:

Súmuia:

Requer doação de lote, conforme documentos anexos. (PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 17 FLS)

Obs: quem assina o presente Protocolo: EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA, servidor do Fundiários.

Observação:

Protocolo nº 0961/2021

Valdirene da Silva Ramos (Protocolado por)

ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM





ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

Ofício 01/21

Ao Exmo Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

SOLICITAÇÃO

Vimos através do presente instrumento solicitar a doação de um terreno para construção da sede da Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio – AfaP TEA.

Justificativa:

A Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio e visa atender não só aos familiares dos autistas com acolhimento e apoio como também aos autistas desses municípios com assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Para tanto se faz necessário a construção de um local apropriado e que atenda a todas (ou maior parte) das necessidades no tocante a infraestrutura.

Atualmente a sede provisória da associação está localizada na Rua Treze de Junho, nº 665 nessa cidade de Aquidauana/MS. A Associação está desenvolvendo desde junho de 2020 em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS (Campus Aquidauana) e sob a coordenação do professor Felipo Lovatto o projeto predial e arquitetônico da nossa tão sonhada sede. O prédio contará com salas de atendimentos clínicos e pedagógicos bem como de um salão para a realização de eventos de conscientização e treinamento e que também poderá ser utilizado para as reuniões do grupo de apoio (que já acontecem na sede provisória) e eventos para a arrecadação de recursos financeiros para os projetos da associação.

A AFaP TEA já tem prestado um relevante serviço à sociedade com trabalhos de conscientização e acolhimento das famílias e com certeza poderá realizar ainda mais com a construção da sede própria.

Com as nossas mais sinceras estimas e sem mais pra o momento, antecipadamente agradecemos.

Prefeitura N

Prefeitura Municipal de Aquidauana

Setor de Correspondência Protocolo nº 7 4 / 202/

Entrada 05 102 121

Rua 13 de junho, nº 665, Bairro Alto Aquidauana - MScionario - MScionario - Afrontos @gmail.com

Contatos: (67) 991122752 - Afaptea@gmail.com

antecipadar



04_

ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

Atenciosamente

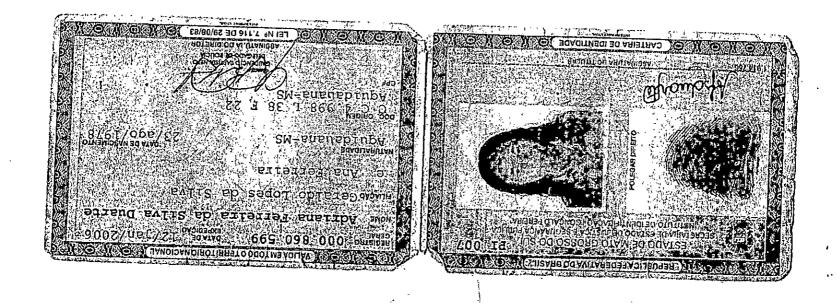
Aquidauana, 05 de fevereiro de 2021

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente da AFaP-TEA

CPF 865744931-53









ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

Aquidauana-MS, 03 de maio de 2021

Ofício 003/21

Ao Exmo Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

SOLICITAÇÃO

Vimos através do presente instrumento solicitar a doação do terreno localizado na rua Manoel Antônio Paes de Barros entre as ruas Francisco Dias Feitosa e Quintino Bocaiuva, ao lado da sede social do Rotary Club Aquidauana — MS para construção da sede da Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio — AfaP TEA.

Justificativa:

A Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio e visa atender não só aos familiares dos autistas com acolhimento e apoio como também aos autistas desses municípios com assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Para tanto se faz necessário a construção de um local apropriado e que atenda a todas (ou maior parte) das necessidades no tocante a infraestrutura.

Atualmente a sede provisória da associação está localizada na Rua Treze de Junho, nº 665 nessa cidade de Aquidauana/MS. A Associação está desenvolvendo desde junho de 2020 em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS (Campus Aquidauana) e sob a coordenação do professor Felipo Lovatto o projeto predial e arquitetônico da nossa tão sonhada sede. O prédio contará com salas de atendimentos clínicos e pedagógicos bem como de um salão para a realização de eventos de conscientização e treinamento e que também poderá ser utilizado para as reuniões do grupo de apoio (que já acontecem na sede provisória) e eventos para a arrecadação de recursos financeiros para os projetos da associação.





ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

A AFaP TEA já tem prestado um relevante serviço à sociedade com trabalhos de conscientização e acolhimento das familias e com certeza poderá realizar ainda mais com a construção da sede própria.

O pedido desse terreno nesse endereço em especial justifica-se pelo fato do mesmo ser localizado na área central do nosso município o que facilita a logística de atendimento dos autistas e suas famílias. Outro fato importante que deve ser levado em conta para que o terreno doado seja o localizado no endereço acima indicado é que o mesmo se encontra próximo aos seguintes estabelecimentos:

1º Hospital Regional de Aquidauana: É sabido que o indivíduo autista muitas vezes é acometido de comorbidades que podem causar eventuais acidentes que necessitem de socorro imediato e ter um pronto socorro de fácil e rápido acesso se torna fundamental nesses casos.

2º Clube Gressa: O projeto da sede da AFAP TEA não contempla a construção de piscina e quadra de esportes e o fato do referido terreno estar próximo de um clube que possui esses atributos na sua infraestrutura facilita a realização de convênio para a utilização da quadra e da piscina do citado clube.

Todavia se não for possível que o terreno a ser doado seja o que acima solicitamos, temos a mais plena certeza que essa gestão municipal juntamente com sua secretaria de planejamento e urbanização disponibilizará uma área adequada para a construção da nossa tão sonhada sede própria.

Com as nossas mais sinceras estimas e sem mais pra o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente da AFaP-TEA

Rua 13 de junho, nº 665, Bairro Alto Aquidauana - MS Contatos: (67) 991122752 - Afaptea@gmail.com



....90/2y

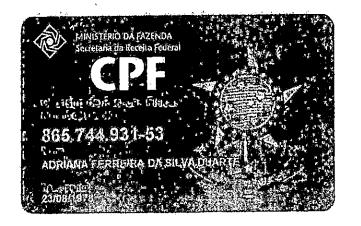
ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

CPF 865744931-53





to garge to \$2.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COLUMN TE DE INICA		DATA DE ABERTURA
31.850.284/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL			
ASSOCIAÇÃO DOS FAMILI ANASTACIO	LIARES DAS PESSOAS COM TRANS	STORNO DO ESPECTRO AUTIS	TA DE AQUIDAUANA E
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO ASSOCIAÇÃO DOS AUTIS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
94.99-5-00 - Atividades ass	sociativas não especificadas anterio	ormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID Não informada	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 399-9 - Associação Privada			
R 13 DE JUNHO		NÚMERO COMPLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÓNICO JOESE_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 9112-2752/ (67) 3241-529	7
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	.(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 107/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIÁL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 09:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO – AFaP – TEA

Adriana Ferreira da Silva Duarte, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade 860599 SSP/MS e CPF 865744931-53, residente na rua 13 de junho,665 bairro Alto, Aquidauana/MS

Thaila Maria Coelho Genova, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade 1671340 SSP/MS e CPF 019854141-47, residente na rua Castorina Leite Godoy, 54 Vila Bancária, Aquidauana/MS.

Silvana Correa de Almeida Paulino, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade 65398931 SSP/PR e CPF 975328009-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto, Aquidauana/MS

Juliana Alves Severino Antunes, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 1281374 SSP/MS e CPF 940338201-59, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS

Maykele Albuquerque Silva, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da cédula de identidade 412401344 SSP/SP e CPF 319485788-67, residente na rua Ademar dos Santos, 1328, bairro Novo Horizonte Anastácio/MS

Weidiene Ramos de Sousa Ledesma, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade 1813451 SSP/MS e CPF 033373881-08, residente na rua dos Ferroviários, 2886, bairro Cidade Nova Aquidauana/MS

Jose Humberto Paulino, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade 53521231 SSP/PR e CPF 782112209-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto, Aguidauana/MS

Glauber Alceu Santos Antunes, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade 1127481 SSP/MS e CPF 861507401-10, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS





Dirlei Fontoura de Jesus, brasileiro, solteiro, eletricista de distribuição, portador da cédula de identidade 1385618 SSP/MS e CPF 001244631-93, residente na rua 13 de junho, 665, bairro Alto, Aquidauana/MS.

Aquidauana, 6 de junho de 2018

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente da Associação

Sels de Controle Digital

Reconheco por Semelhanca 001 firma(s)de ADRIAMA FERREIRA DA SILVA DUARTE(21244), que confere(s) coe o(s) padrao(oes) — aqui depositado(s). The confere(s) coe o(s) padrao(oes) — en Test(publication de Paris and Adriade Goes) — da verdade— Djanira de Fatima Andrade Goes) — da verdade— Djanira de Fatima Andrade Goes) — da verdade— Func: Hatanael Henrique Miranda Aquidauana, 17/07/2018 — Valorere9, 30 Prov.100 10% — Funadep10% R*0,60 Funjec10% R*0,60 Feedap10% R*0,60 selo 1.50 — SELO: AAK-62303 143-NOR Consulta: www.tjms.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA AFAP – TEA.

Aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2018, nesta cidade de Aquidauana/MS, na rua treze de junho, nº665, bairro Alto às 19:00 horas, reuniram-se as pessoas relacionadas a seguir, com o fim de fundarem a Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio - AFaP TEA: Thaila Maria Coelho Genova, Dirlei Fontoura de Jesus, Glauber Alceu Santos Antunes, Juliana Alves Severino Antunes, Maykele Albuquerque Silva, Weidiene Ramos de Souza Ledesma, José Humberto Paulino, Silvana Correa de Almeida Paulino e Adriana Ferreira da Silva Duarte. Dando início aos trabalhos a Sra. Adriana Ferreira da Silva Duarte pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a assembleia geral de fundação. Por aclamação foi indicada a Sra. Adriana Ferreira da Silva Duarte, que assumindo designou a mim Thaila Maria Coelho Genova, para secretariar os trabalhos e redigir as atas dos mesmos. Por solicitação da Sra. presidente, li o edital de convocação publicado na edição da data de 25/05/2018 do jornal O Pantaneiro na página nº6, após por solicitação do presidente, passei a ler o projeto do estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, a Sra. presidente colocava artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social da AFaP - TEA foi aprovado integralmente por unanimidade nos seguintes termos: Art. 1º - A Associação de âmbito regional dos municípios de Aquidauana e Anastácio, Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, também designada pela sigla AFap TEA, é constituída por pais e responsáveis pelos indivíduos com Transtorno do Espectro do Autismo residentes nesses municípios. Art.2º - A Associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, de tempo indeterminado, com autonomia administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto, com sede e foro na Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul - MS, na Rua 13 de junho, nº 665 Bairro Alto CEP 79200-000. Art. 3º - A AFaP TEA é a organização de familiares dos indivíduos com transtorno do espectro do autismo que se uniram para conquistar condições de tratamento, atendimento e acompanhamento especializado nas areas da saúde, educação, profissional e social, para que esses indivíduos possam se desenvolver e desfrutar do pleno gozo de sua vida social de forma igualitária. Parágrafo 1°. A associação não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio adquiridos mediante o exercício das suas atividades e os utiliza somente para a manutenção de seus objetivos. Art. 4" - A Associação tem por missão promover a formação integral dos indivíduos com transtorno do espectro autista dos municípios de Aquidauana e Anastácio. Parágrafo único: No desenvolvimento das suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, gênero cor e religião. Art. 5º - A Associação tem por objetivos: I - Representar e defender os interesses das pessoas com transtorno do espectro autista junto à sociedade e os poderes constituídos; II - Proporcionar e estimular o convívio das pessoas com TEA com suas familias e amigos e com a sociedade em geral; III -Atender de forma complementar, suplementar e emergencial as familias dos individuos com TEA, com auxilio e apoio, de acordo com as condições da associação (através de campanha de captação), quando em risco (s) circunstancial (ais)

Huiler Military Distriction of Capitação), quando en

nela

exige a oferta de auxilio de bens materiais; IV - Conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista, seus sintomas, características, direitos e tratamento através de meios educativos e informativos, tais como palestras, eventos workshops, publicações, mobilizações e outros meios de divulgação; V - Propor políticas públicas nos municípios de Aquidauana e Anastácio, isoladamente ou em conjunto com entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que vão de encontro com as necessidades dos indivíduos com TEA nas áreas da saúde e educação; visando um atendimento mais eficiente; VI - Denunciar e combater qualquer forma de preconceito contra os indivíduos com de TEA; VII -Promover programas sociais para atender os autistas e suas familias no âmbito social e econômico; VIII - Promover a segurança alimentar e nutricional; IX - Realizar a capacitação de profissionais para a atuação no diagnóstico precoce, tratamento e atendimento desses indivíduos nas áreas da saúde, educação e assistência social; X - Incentivar e participar de investigações de possíveis casos de autismo, encaminhando para diagnóstico e tratamento, bem como do acolhimento das famílias; XI - Propor projetos de lei, decretos, portarias e legislação aos órgãos e casas competentes com o fim de viabilizar os direitos das pessoas com TEA; XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das leis e normas que tratam dos indivíduos com TEA, podendo promover ações judiciais, denuncias, averiguações, aberturas de inquérito civil, ações civis públicas, sempre que necessário, desde que se constate o descumprimento da lei. Art. 6º - Na consecução de seus objetivos a AFaP TEA poderá efetivar trabalhos de atendimento médico e pedagógicos, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins. Art. 7º - A fim de cumprir seus objetivos, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos. Art.8º - A Associação poderá, para atingir seus objetivos, firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, bem como como associações congêneres. Art. 9º - O patrimônio da AFaP TEA será constituído pelos bens móveis e imóveis e valores da Associação. Art.10° - A AfaP TEA obterá os meios e recursos para a manutenção dos seus objetivos da seguinte forma: I - Subvenções diretamente da União, do Estado e Municipios ou, através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta dessas esteras; II - Subvenções sociais; III - Auxilios, contribuições, e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; IV - Convênios públicos e privados firmados em âmbito internacional e nacional nas instâncias federal, estadual ou municipal; V - Doações ou legados; VI - Contribuição de seus associados; VII - Recursos provenientes de eventos e promoções diversas; VIII - Programas e projetos. Parágrafo 1°. Os recursos financeiros arrecadados serão depositados em estabelecimento bancário em conta vinculada a ser movimentada conjuntamente pelo (a) Presidente e o (a) Tesoureiro da Diretoria. Parágrafo 2º. Os recursos financeiros serão aplicados de acordo com as decisões tomadas pela Assembleia Geral ordinária e/ou extraordinária. Parágrafo 3º. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral. Art. 11°. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria. Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo poderes para decidir sobre todos os assuntos da associação. Art. 13º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no

Homerale Marin Wardion Ris C.

Howard of the service

BE OF STATE OF STATE

15 Process 9612

último sábado do mês de novembro de cada ano para deliberar sobre o orçamento e projetos para o ano seguinte, e no último sábado do mês de fevereiro para a apreciação e votação das contas da diretoria, com prévia aprovação do conselho fiscal; e extraordinariamente quando convocada pelo (a) presidente, Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/3 de seus membros. Parágrafo 1°. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão presididas por qualquer associado efetivo, a escolha do plenário, quando a convocação se der pelos associados e pelo presidente da diretoria quando a convocação partir deste órgão. Art. 14º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: I - Alteração do Estatuto; II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; III - Extinção da Associação. Art. 15°. À Assembleia Geral compete: I -Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social; II - Alterar este Estatuto Social; III -Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV -Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva; V -Examinar e aprovar anualmente as contas, orçamentos e projetos da Direforia com prévia apreciação do Conselho Fiscal; VI- Apreciar ratificando ou invalidando qualquer ato da Diretoria do Conselho Fiscal, bem como de seus diretores e conselheiros individualmente; VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados; VIII -Fixar as mensalidades devidas pelos associados, propostas pela Diretoria; IX - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; X -Decidir sobre a dissolução da Associação; XI -Aprovar o regimento interno; XII -Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação. Art. 16°. A convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser vinculado em veículo de comunicação impressa ou digital, com antecedência mínima de oito (8) dias. Parágrafo 1°. As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. Parágrafo 2°. As reuniões extraordinárias instalarse-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. Art. 17°. As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente a cada 3(três) anos por chapa completa de candidatos apresentadas à Assembleia Geral podendo seus membros serem eleitos em cargos distintos do primeiro mandato. Art. 18°. A perda do mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal sera determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I -Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II - Abandono do cargo, considerando a ausência não justificada em 3(três) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; III - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; IV -Conduta duvidosa. Parágrafo 1º. Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro, será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia, à Diretoria no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da comunicação. Parágrafo 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, nos moldes do Art.15° desse Estatuto Social. Parágrafo 3°. Em caso de renúncia o pedido deverá ser

Art. 13° desse Estatuto Sociali. Fa

Harman & Star

of the state of th

(12)

16 16/25/ Ed.

feito por escrito e protocolado na secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, deverá submetê-la a deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 4°. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal qualquer associado poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória, composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Art.19°. A Diretoria é composta de: I -Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - Conselho Fiscal. Parágrafo 1º. O mandado dos integrantes da Diretoria será de três anos sendo permitida reeleição somente em cargos diferentes do mandato anterior. Parágrafo 2º. Os cargos da Diretoria da Associação não serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 20°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eledo. Art. 21°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante. Art. 22°. Compete à Diretoria: I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrando seu patrimônio social e defendendo os interesses e a dignidade de seus associados; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos e as decisões da assembleia Geral; III - Elaborar e executar o programa anual de atividades; IV - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; V - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; VI - Elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos; VII - Admitir pedido de associados e acatar demissão voluntária de associados; VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. Art. 23°. Compete ao Presidente: I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação. Art.24º Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 25°. Compete ao 1° Secretário: I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - Ficar responsável pelos cadastros de associados e colaboradores; III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências. Art. 26°. Compete ao 2° Secretário colaborar com o 1° Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 27º Compete ao 1º Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação; III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; VI -Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII -Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Almeida Maria Mari

d agus J Als

(13)



VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito; X -Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação. Art. 28°. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 29°. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art.30°. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante. Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-seá ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena de janeiro e extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo 2º. Os cargos do Conselho Fiscal da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 32°. Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa; II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e douções; III - Associados Contribuintes: pais ou responsáveis por individuos com TEA, que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os beneficios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, beneméritos e órgãos públicos e privados; Art. 33º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores que 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I - Apresentar a cédula de identidade e, II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III -Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Art. 34º. São deveres dos associados: I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II -Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação; IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI - Comparecer por ocasião das eleições; VII -Votar por ocasião das eleições; VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. Art. 35°. Poderão se candidatar à cargos eletivos somente sócios fundadores e contribuintes, que sejam pais ou responsáveis por indivíduos com Transtorno do Espectro autista. Art. 36°. São direitos dos associados fundadores e

Monerala Maritima S. W. mo

Lucy Cury

 $\binom{1}{l}$



Tesoureiro: Silvana Correa de Almeida Paulino, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade 65398931 SSP/PR e CPF 975328009-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Baiπo Alto, Aquidauana/MS, 2º Tesoureiro: Juliana Alves Severino Antunes, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 1281374 SSP/MS e CPF 940338201-59, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS; 1º Secretário: Maykele Albuquerque Silva, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da cédula de identidade 412401344 SSP/SP e CPF 319485788-67, residente na rua Ademar dos Santos, 1328, bairro Novo Horizonte Anastácio/MS; 2º Secretário: Weidiene Ramos de Sousa Ledesma, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade 1813451 SSP/MS e CPF 033373881-08, residente na rua dos Ferroviários, 2886, bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS; Conselho Fiscal: Jose Humberto Paulino, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade 53521231 SSP/PR e CPF 782112209-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto. Aquidauana/MS; Glauber Alceu Santos Antunes, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade 1127481 SSP/MS e CPF 861507401-10, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS e Dirlei Fontoura de Jesus, brasileiro, solteiro, eletricista de distribuição, portador da cédula de identidade 1385618 SSP/MS e CPF 001244631-93, residente na rua 13 de junho, 665, bairro Alto, Aquidauana/MS. A presidente eleita suspendeu os trabalhos por quinze minutos a fim de que fosse redigida a presente, após os quais foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, motivo pelo qual eu junto com a presidente e os presentes a assino.

Aquidauana, 06 de junho de 2018.

Aguidauana, 06 de junho de 2018.

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente

Presidente

Thiula Maria Coelho Genova

Vice-Presidente

Tilvana C. de Shuido Paulino

Silvana Corrêa de Almeida Paulino

Juliane 25 ho

GE CONTRACTOR OF THE CONTRACTO

FEET IN

(15)

Dirlei Fontoura de Jesus

Conselho Fiscal

SERVIÇOS NOTARIALS DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS Apresentado hoje as 4.00 horas, protocolado _as is 187de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas Aquidauana, ayana E stran C 253







1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL Oficial Registradora



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula 21.122

Ficha

AQUIDAUANA - MS

10 Dezembro 2021

Protocolo nº 85.438, Livro 1I, fis. 142 em data de 11/11/2021.

Refere-se este Memorial Descritivo ao projeto de Locação e Desmembramento do Lote A. localizado na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, Quadra 066 da Planta Cadastral da Cidade de Aquidauana – MS, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Lota A – Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 25,00m (vinte e circo metros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 1.562,50m² (mil quinhentos e sessenta e dois metros guadrados e cinquenta decímetros guadrados). O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 37,50 metros da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte: frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341; Leste: lado direito com Lote B - Mat 7,723; Oeste: lado esquerdo com Lote 5 - Mat. 581. Tudo em conformidade com projeto elaborado pelo Geografo Emerson Pinheiro dos Santos, CREA 63.255/D-MS, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, em data de 09/11/2021, ART n° 1320210114838. PROPRIETARIA - MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA - MS, CNPJ Nº 03.452.299/0001-03. - REGISTRO ANTERIOR - Matricula nº 7.691, Livro 02 deste RI em data de 14/04/1987. Emol. ISENTO, em virtude do Art. 16° de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Aguidauana, 10 de dezembro de 2021. O Oficial Grosso do Sul. clizabeth _ da 1ª Circ.

Av.1 / 21.122 - Protocolo n° 85.438, Livro 1I, fls. 142 em data de 11/11/2021. De conformidade com o que foi requerido e documentos que me foram apresentados, é feita a presente averbação para constar que: Do imóvel da presente Matricula foi desmembrada a área de 603,13m² (Lote A1), ficando remanescente a área de 959,37m² (Lote A), tendo como responsável técnico Geografo Emerson Pinheiro dos Santos, CREA 63.255/D-MS, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/11/2021, ART n° 1320210114838, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: Lote A – Remanescente – Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros

End. Pça N. Sr* Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1

. — XXXTINUA NA FICHA Nº 014

art. Vende 240g

- Continua no Verso ---





PLANTA DE LOCAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Aquidauana - CNPJ: 03.452.299/0001-03

Local:

Rua Manoel Antônio Paes de Barros, Quadra 066 da PCC, Bairro

Guanandi - Aquidauana - MS

Áгеа:

Lote A: $25,00 \times 62,50 = 1.562,50 \text{m}^2$

ART:

1320210114838

Refere-se este Memorial Descritivo ao projeto de Locação e Desmembramento do lote A, localizado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, Quadra 066 da Planta Cadastral da Cidade - Aquidauana-MS. Matrícula: R1/7.691

SITUAÇÃO INICIAL

Lote A

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 1.562,50m² (Mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 37,50 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte:

frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros

Sul:

fundos com lote 07 - Bic: 1341

Leste:

lado direito com lote B - Mat. 7.723

Oeste:

lado esquerdo com lote 5 Mat. 581

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SEPLAN HABITAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.

Aquidauana - MS

Emerson Pinheiro dos Santos Geografo

CREA: 63.255/D-MS



Elton Socres da Silva Secretaria Mun. Planejamen Engenheiro Civil CREA-SC 166455-2-VISTO: 385





SITUAÇÃO FINAL



Lote A - Remanescente

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 15,35 (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (Novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte:

frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros

Sul:

fundos com lote 07 - Bic: 1341

Leste:

lado direito com lote A1 - Desmembrado

Oeste:

lado esquerdo com lote 5 Mat. 581

Emerson Pinheiro dos Santos Geógrafo

CREA: 63.255/D-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SEPLAN HABITAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno Aquidauana - MS

Elton Soures du Silva Secretaia Mun. Planejamen...) Engenheiro Civil CREA-SC 168455-2-VISTO: 385







Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 9,65 (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 603,13m² (Seiscentos e três metros quadrados e treze decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 37,50 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte:

frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros

Sul:

fundos com lote 07 - Bic: 1341

Leste:

lado direito com lote B - Mat. 7.723

Oeste:

lado esquerdo com lote A - Remanescente

Emerson Pinheiro dos Santos Geógrafo

CREA: 63.255/D-MS

Aquidauana-MS, 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂQUIDAUANA

ECRETARIA DE PLANEJAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO

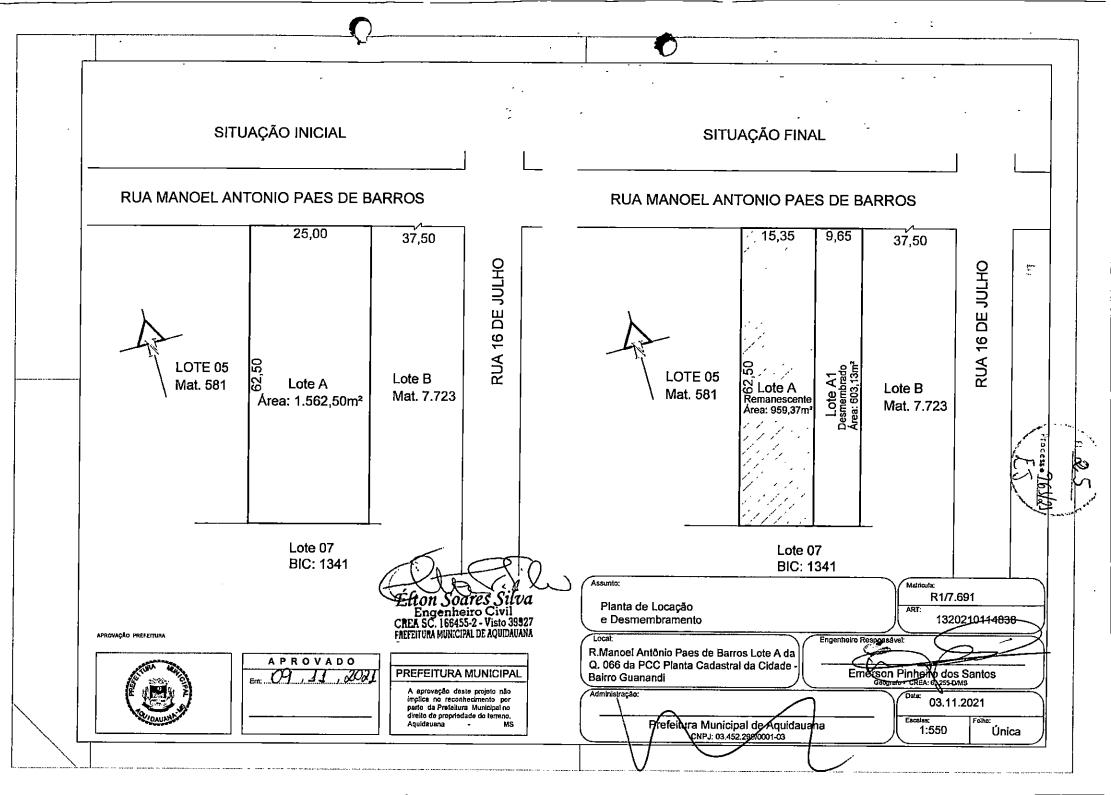
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.

Aquidauana - MS

taria Mun. Planejamer Engenheiro Civil

CREA-SC 165455-2 - VISTO: 35:







Anotação de Responsabilidade Técnica -ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO

1320210114838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico. EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS

Titulo Profissional: GEÓGRAFO

Empresa Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RNP: 1318289939

Registro: MS63255

Registro: 42

. 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua: RUA LUIZ DA COSTA GOMES

Contrato:

Vaior: R\$ 0.01

Cidade: AQUIDAUANA

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03

Número: 711

Pais: Brasil

Código:

CEP: 79.200-000

Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Servico.

RUA MANOEL ANTÔNIO PAES DE BARROS ESQ. COM RUA 16 DE JULHO GUANANDI

Q. 066 DA PCC LOTE A _ : _

AQUIDAUANA

MS BRA

79.200-000 020°28'58.28" S 055°47'01.24" O

Data de Inicio: 25/10/2021

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Previsão Término: 31/12/2021 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Bairro: VILA CIDADE NOVA

Celebrado em: 14/09/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

UF: MS

CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Projeto

Agrimensura -> Parcelamento do Solo -> de desmembramento

urbano

1.562,5000

Quantidade Unidade

metro quadrado (m²)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desmembramento do lote A, objeto da Matricula R1/7.691

6. Declarações		
Acessibilidade: Declaro atendime	ento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	

.7. Éntidade de Classe

-8, Assinaturas

Beclaraco

dauarra

000,429.091-89 -

0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 03.452.29

Registrada em 03/11/2021

EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS

Valor Pago; R\$ 88,78

08,11,2021

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou

www.confea.org.br. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.b tel: (67)3368-1000 fax: (67) 3368-1000



Nosso Número: 140000000009618142





Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Aquidauana



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Refere-se o presente, a avaliação de um lote de terreno urbano denominado lote A remanescente, da quadra 066 do Bairro Guanandi, medindo (15,35 x 62,50 m), localizado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros. Considerando a Lei Complementar nº 60/2016.

1. Terreno Urbano

1.1 Área: 959,37m²

1.2 Valor estimado do m²: R\$ 125,08 1.3 Valor do Terreno: R\$ 120.000,00

1.4 Valor Total da avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Aquidauana-MS, 25 de Janeiro de 2022.

Wilson Dalbem

(Presidente da Comissão)

Paulo Wilson de Amorin Ravaglia

(1º Membro)

Uanderson Braga Aristides

(2º Membro)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AOUIDAUANA Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 010/GAB/2022

AQUIDAUANA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CANARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBIDO E 14 DZ 122.

REGISTRADO SOB Nº 191 2022

FUNCIONÁRIO:...

Exmo. Sro. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz Advogada do Município **OAB/MS 3959**

Exmo. Srº.

WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400 Aquidauana/MS

LIDAS EM: 🖊 🛚 SERVIDOR:



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCRIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL Oficial Registradora

JOHTHUA NA FICHA NOCILE

quadrados). O referido lote encontra-se по lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 47,15m da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte - Frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul – fundos com lote 07 – Bic: 1341; Leste – lado direito com lote A1 – Desmembrado; Oeste – lado esquerdo com lote 5 Mat. 581. Lote A1 - Desmembrado - Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 9,65 (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 603,13m² (seiscentos e três metros quadrados e treze decimetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 37,50 metros da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte: frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul: fundos com lote 07 – Bic: 1341; Leste: lado direito com lote B - Mat. 7.723; Oeste: lado esquerdo com Lote A -Remanescente. Emol. ISENTO, em virtude do Art. 16° de 07/06/2005, da Lei n° 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Selo de autenticidade n° AAH76017-342-IGB. Aquidauana, 10 de dezembro de 2021. Shel During da 1ª Circ.

Protocolo nº 85.438, Livro 1l, fls. 142 em data de 11/11/2021. VIDE MATRICULA SOB Nº 21.123, LIVRO 02 DESTE RI EM DATA DE 10/12/2021, COM REFERENCIA AREA DESMEMBRADA LOTE A1, COM AREA DE 603,13M2, CONFORME CONSTA DO AV.1. FICANDO A PRESENTE MATRICULA COM AREA REMANESCENTE DE 959,37M². Aquidauana, 10 de

dezembro de 2021. O Oficial Elizabeth da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO..: R\$ 27,55 FUNJECC 5%...: R\$ 1,45 FUNJECC 10%..: R\$ 2,90 FUNADEP 6%...: R\$ 1,74 FUNDE-PGE 4%.: R\$ 1,16 FEADMP 10%...: R\$ 2,90 SELOS..... R\$ 1,50 TOTAL R\$ 39,20

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de n^o .: 21122 e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da/fe. Aquidauana-MS, em 28 de dezembro de 2021. SELD PAFX48546-892-NOR

RITA DE CASSIA TEIXEIRA CABRAL

Substituta

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para

